



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro

CEP 28.735-000 – Quissamã

MENSAGEM Nº 065/2023

Em, 17 de outubro de 2023.

Senhor Presidente,

No uso de minhas atribuições legais, cumpre-me encaminhar a essa Augusta Câmara Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza a Concessão de Uso de Imóvel para a construção da nova sede da Câmara Municipal de Quissamã, solicitando se digne Vossa Excelência a instaurar o competente processo legislativo.

O pedido de concessão de uso em questão foi avaliado de forma minuciosa no âmbito do Processo Administrativo nº 5212/2023, protocolado por essa Casa Legislativa. Nesse processo, foram realizados diversos procedimentos técnicos a fim de assegurar a transparência e a adequação da medida ao interesse público. Dentre as ações empreendidas, destacam-se: i) Laudo de Avaliação Prévio do Imóvel; ii) Levantamento Topográfico; iii) Memorial Descritivo da Área.

Vale ressaltar que a concorrência pública, geralmente requerida em casos de concessão de uso, é dispensada no presente caso. Esta dispensa está respaldada no relevante interesse público que a construção da nova sede da Câmara Municipal representa, devidamente justificado nos autos do Processo Administrativo nº 5212/2023.

A concessão de uso se mostra como o meio mais adequado e eficaz para atendimento do interesse público, sendo confiante de que a medida contribuirá para o fortalecimento das atividades da Câmara Municipal e, por conseguinte, para o bem-estar da população de Quissamã.

Certa da atenção que os nobres Edis dispensarão à matéria, aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

Exmo. Senhor
FÁBIO CASTRO DA COSTA
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Quissamã

Cartório do Município de Quissamã

Comarca de Macaé — Estado do Rio de Janeiro

República Federativa do Brasil

Lenoir Leite

Escrivão de Paz, Oficial do Registro
Civil e Tabelião

Mat. n.º 06/2900



Amilson Figueira da Silva

Substituto

Mat. n.º 06/2896

Flávio da Costa Leite

Auxiliar

Tel. 62-3028

Escritura de DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

Outorgante MARIA TEREZA QUEIROZ DE ALMEIDA CUNHA.

Outorgado PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA.

Lavrada no Livro n.º 98 fls. 214/215

Em 31 de maio de 1993



Autenticar documento em <http://quissama.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100330036003000330037003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

ARTÓRIO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

Comarca de Macaé - RJ

LEONOR LEITE

TABELIÃO

Mat. n.º 06/2900

**Amilson Figueira da Silva**

Tabelião Substituto

Mat. n.º 06/2896

Flávio da Costa Leite

Auxiliar

ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, NA FORMA ABAIXO DECLARADA. * * * * *

S_A_I_B_A_M quantos esta pública escritura virem que, aos -
 rinta e um (31) dias do mes de maio do ano de mil novecentos e -
 noventa e tres (1993), nesta cidade de Quissamã, Comarca de Macaé,
 Estado do Rio de Janeiro, por ma haver sido esta distribuída con-
 forma bilhete que fica arquivado, perante mim Tabelião, em meu -/
 artório compareceram partes entre si, justas e contratadas a sa-
 er:- de um lado, como Outorgante desapropriada MARIA THEREZA QUEI-
 RÓS DE ALMEIDA CUNHA, brasileira, solteira, proprietária, portado-
 ra da carteira de identidade RG. nº 80.242.217-1FP, expedida em -
 11-08-88, inscrita no CPF sob o nº 082.410.317-34, residente e do-
 miciliada na Fazenda Mato de Pipa, neste Municipio; de outro lado,
 como Outorgada expropriante PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, ins-
 crita no CGC sob o nº 31.503.027.0001/20, com sede nesta cidade,-
 à rua Barão de Vila Franca, nº 292, representada neste ato por -/
 seu Prefeito Arnaldo Gonçalves da Silva de Queirós Mattoso, brasi-
 leiro, casado, agricultor, portador da carteira de identidade RG.
 nº 239.104-1FP, expedida em 23-09-81, inscrito no CPF sob o nº -/
 91.552.047-91, residente e domiciliado na Fazenda Palmeiras, nes-
 te Municipio; os presentes, pessoas juridicamente capazes, reconhe-
 cidas pelas próprias de mim Tabelião e das duas testemunhas no fi-
 al nomeadas e assinadas, estas que são igualmente minhas conheci-
 das, do que dou fé. E, pela Outorgante desapropriade ante as mes-/
 as testemunhas me foi dito que, a justo titulo é senhora e legíti-
 ma possuidora de uma área de terra remanescente que se desmembra -
 de maior porção do imóvel designado por área nº 07 (sete), situada
 na Fazenda Mato de Pipa, neste Municipio de Quissamã, ex-42 distri-
 to, Comarca de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, não foreira e fora
 do perímetro urbano, medindo dita área e confrontando-se da seguin-
 te maneira:- 100,00 metros de frente, com a Estrada Pública de Ho-
 lagem RJ 196; 100,00 metros de fundos, com o remanescente da Outor-
 gante; 112,00 metros pelo lado direito, com a área de nº 8, pertencen-
 te a Gisela Cunha Carneiro da Silva e seu marido Celso Carneiro
 da Silva; e, 112,00 metros pelo lado esquerdo, com a área de nº 5,
 pertencente à Elisa Maria de Almeida Cunha e outros e com a área -
 de nº 6, da Outorgante, perfazendo a área total de 11.200,00 me- /



Esta cópia xerox corresponde a Certidão da Escritura lavrada neste Cartório Municipal de Quissamã, Comarca de Macaé, RJ, no Livro nº 2-H, fls. 89 Av3, matricula 1491, cadastrado sob o nº 513.032.014.010-1, - junto no INCRA; que, por Decreto Lei Municipal nº 013/93, datado de 26 de abril de 1993, nos termos do Artigo 5º alínea "M" de 15 do Decreto-Lei 3365 de 21 de junho de 1941, foi decretado de utilidade pública para os fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra ora desmembrada e procedida a avaliação fiscal de Cr\$:220.000,000,00 (duzentos e vinte milhões de cruzeiros), pela qual tendo a Outorgante aceito a dita avaliação; que possuindo o imóvel acima descrito, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, judiciais ou extra-judiciais ou encargos pessoais, pela presente escritura e na melhor forma de direito, confessa e declara haver recebido da Outorgada expropriante, a importância mencionada em cheque de emissão da expropriante, pelo que dá a mais-plena, geral e irrevogável quitação, de paga e plenamente satisfeita, para não mais o repetir e nem mesmo reclamar com relação a presente desapropriação, desde já transferem-lhe toda posse, jús, domínio, direito e ações que exercia sobre os bens ora descritos, para que a mesma use, goze e disponha livremente como seus que ficam sendo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazer a presente sempre boa, firme e valiosa e a responder pela - / evicção de direito quando chamada à autoria. Pela Outorgante desapropriada, perante as mesmas testemunhas me foi dito que, em virtude do desmembramento ora realizado, o remanescente da área de nº 07 (sete) de sua propriedade situada na Fazenda Mato de Pipa, - neste Município de Quissamã, Comarca de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, não foreira e fora do perímetro urbano, passou a ter - / duas áreas distintas a saber:- A primeira com 42.326,00 metros - / quadrados, com as seguintes medidas e confrontações:- 100,00 metros de frente, com a área desmembrada em favor da Prefeitura Municipal; pelos fundos, com a área de nº 5 de propriedade de Elisa Maria de Almeida Cunha e outros, em tres seguimentos de 47,00 metros, 105,00 metros e 48,00 metros; num total de 200,00 metros; - 202,00 metros pelo lado esquerdo, com a área de nº 6, pertencente a Outorgante; 358,00 metros pelo lado esquerdo, com a área de nº -

Cartório do Município de Quissamã
Comarca de Macaé - RJ

Leonoir Leite
Escrivão de Paz e Tabelião
Mat. Nº 06/2900

metros quadrados; havido pela Outorgante em porção maior conforme título de aquisição devidamente transcrito no Registro Imobiliário desta Comarca, Cartório do 3º Ofício, no livro nº 2-H, fls. - 89 Av3, matricula 1491, cadastrado sob o nº 513.032.014.010-1, - junto no INCRA; que, por Decreto Lei Municipal nº 013/93, datado de 26 de abril de 1993, nos termos do Artigo 5º alínea "M" de 15 do Decreto-Lei 3365 de 21 de junho de 1941, foi decretado de utilidade pública para os fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra ora desmembrada e procedida a avaliação fiscal de Cr\$:220.000,000,00 (duzentos e vinte milhões de cruzeiros), pela qual tendo a Outorgante aceito a dita avaliação; que possuindo o imóvel acima descrito, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, judiciais ou extra-judiciais ou encargos pessoais, pela presente escritura e na melhor forma de direito, confessa e declara haver recebido da Outorgada expropriante, a importância mencionada em cheque de emissão da expropriante, pelo que dá a mais-plena, geral e irrevogável quitação, de paga e plenamente satisfeita, para não mais o repetir e nem mesmo reclamar com relação a presente desapropriação, desde já transferem-lhe toda posse, jús, domínio, direito e ações que exercia sobre os bens ora descritos, para que a mesma use, goze e disponha livremente como seus que ficam sendo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazer a presente sempre boa, firme e valiosa e a responder pela - / evicção de direito quando chamada à autoria. Pela Outorgante desapropriada, perante as mesmas testemunhas me foi dito que, em virtude do desmembramento ora realizado, o remanescente da área de nº 07 (sete) de sua propriedade situada na Fazenda Mato de Pipa, - neste Município de Quissamã, Comarca de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, não foreira e fora do perímetro urbano, passou a ter - / duas áreas distintas a saber:- A primeira com 42.326,00 metros - / quadrados, com as seguintes medidas e confrontações:- 100,00 metros de frente, com a área desmembrada em favor da Prefeitura Municipal; pelos fundos, com a área de nº 5 de propriedade de Elisa Maria de Almeida Cunha e outros, em tres seguimentos de 47,00 metros, 105,00 metros e 48,00 metros; num total de 200,00 metros; - 202,00 metros pelo lado esquerdo, com a área de nº 6, pertencente a Outorgante; 358,00 metros pelo lado esquerdo, com a área de nº -



CARTÓRIO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

Comarca de Macaé - RJ

LEONAIR LEITE
TABELIÃO
Mat. n.º 06/2900**Amílson Figueira da Silva**
Tabelião Substituto
Mat. n.º 06/2896
Flávio da Costa Leite
Auxiliar

Celso Carneiro da Silva. A segunda com forma triangular, com o remanescente de 7.700,00 metros quadrados, com as seguintes confrontações:- 70,00 metros de frente, com a Estrada pública de Rodagem RJ 196; 90,00 metros pelo lado esquerdo, com a área de nº 5, pertencente a **Elisa Maria de Almeida Cunha** e outros e mais 50,00 metros com a área de nº 6, pertencente a Outorgante; e, 106,00 metros pelo lado direito, com a área ora desmembrada em favor da Prefeitura Municipal. Pela Outorgante expropriante, **PREFEITURA MUNICIPAL-DE QUISSAMÃ**, na forma em que se acha representada, ante as testemunhas, me foi dito que, aceitava a presente escritura em todos - os seus expressos termos. Foime apresentadas as Certidões Negativas, de ônus reais expedida pelo Cartório do Registro Imobiliário, de Executivo Fiscal, Interdição, Tutela e Curatela, expedidas pelo Cartório do Distribuidor. A/S/S/L/M o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam com as testemunhas que são **Albanice de Almeida Pereira**, solteira, secretária, - identidade RG. nº 359.749-SSP/CE e **Luiz Renato Vieira**, casado, auxiliar administrativo, identidade RG. nº 917.966-1PF, brasileiros, residentes nesta cidade. Custas dispensadas por mim Tabelião. Eu, **Leonoir Leite**, Tabelião, matrícula 06/2900, lavrei o presente ato, subscrevo, encerro, dou fé e assino, colhendo as assinaturas.

Quissamã, 31 de maio de 1993

LEONAIR LEITE - TABELIÃO
MARIA THEREZA QUEIROS DE ALMEIDA CUNHA
ARNALDO GONÇALVES DA SILVA DE QUEIROS MATTOSO
ALBANICE DE ALMEIDA PEREIRA
LUIZ RENATO VIEIRA

Esta cópia xerox corresponde à Certi-
dão da ~~Escritura~~ lavrada neste Cartório
do Município de Quissamã, Comarca de
Macaé/RJ, no livro e folha nele indica-
dos, extrato do de matrícula ArL
54 do Livro do da Corregedoria Geral
de Justiça do Estado.
Quissamã, 31 de agosto de 1993

Cartório do Município de Quissamã
Comarca de Macaé - RJ
Leonoir Leite
Escrivão de Paz e Tabelião
Mat. Nº 06/2900

Cartório do 3º Ofício
Registro de Imóveis

Imóvel Nº 7927
Rm 387
Aprovação para registro em 30/9/93
Registro nº 13836
às fls. 44 e 212
Macaé/RJ, 28 de outubro de 1993

O Oficial:



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

SOLICITANTE: Procuradoria Geral do Município, através do Processo nº 5212/2023

AVALIADOR: Danilo Silva Chagas, Arquiteto e Urbanista, registrado no CAU sob o nº A70524-1

OBJETO

Trata-se da Avaliação de um Imóvel (terreno), situado na Av. Amílcar Pereira da Silva, s/nº – Mato de Pipa, objetivando a doação do mesmo para futuras instalações do novo prédio do Poder Legislativo Municipal.

A área avaliada, conforme levantamento topográfico realizado, possui 6.560,00 m² (seis mil, quinhentos e sessenta metros quadrados). Esta é uma área remanescente da área total mencionada da Escritura Pública de Desapropriação (fls. 24 a 28 do processo).

De acordo com o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município (Lei Complementar nº 012/2022), a referida área está inserida na ZOC-IND 2 (Zona de Ocupação Controlada Induzida 2). As Zonas de Ocupação Controlada, são regiões com características rurais localizadas no perímetro urbano ou de expansão urbana, com necessidade de interligação das infraestruturas para novos empreendimentos, sendo a ZOC-IND 2 de ocupação induzida a uso misto residencial, comercial e serviços.

Segue em anexo a planta de localização e o memorial descritivo que complementam as informações descritas acima.

Feitas essas considerações, passemos aos:

CÁLCULOS AVALIATIVOS PARA OBTENÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL A PARTIR DE AGOSTO DE 2023

Página 1 de 6



Danilo Silva Chagas
Arquiteto e Urbanista / CAU: A70524-1
Matr. 2071



Autenticar documento em <https://quissama.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100360033003000390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 40

O avaliador apresentará os valores através do método direto ou comparativo:

Assim temos,

1) CÁLCULO DO VALOR DO TERRENO:

Foram realizadas pesquisas de mercado na região onde se localiza o imóvel com a coleta de amostras que foram homogeneizadas e aplicados os fatores específicos para o imóvel em questão.

Assim, a pesquisa revelou a seguinte amostragem para os valores dos terrenos na região do imóvel avaliando:

- | | | |
|-----|------------------------|--|
| (1) | Endereço: | Rua Dário Francisco C. da Silva, s/nº - Vivendas do Canal |
| | Área: | 382,00 m ² |
| | | R\$ |
| | Oferta: | 100.000,00 |
| | Preço/m ² : | R\$ 261,78 |
| | Informante: | Proprietário: Sr. Fábio Souza, via OLX (22 99964-2131) |
| | | |
| (2) | Endereço: | Rua Barão de Vila Franca, nº 244 - Centro |
| | Área: | 1.470,00 |
| | | R\$ |
| | Oferta: | 463.050,00 |
| | Preço/m ² : | R\$ 315,00 |
| | Informante: | Proprietário: Sr Anderson Barcelos |
| | | |
| (3) | Endereço: | Estrada do Correio Imperial com Rua Roberto Mário Peixoto - Piteiras |
| | Área: | 735,00 m ² |
| | | R\$ |
| | Oferta: | 180.000,00 |
| | Preço/m ² : | R\$ 244,90 |
| | Informante: | Proprietário: Sr. Lúcio, via contato telefônico (22 99208-1163) |

Página 2 de 6


Danilo Silva Chagas
Arquiteto e Urbanista / CAU: A70524-1
Matr. 2071



- (4) *Endereço:* Rua Barão de Vila Franca, nº 264 - Centro
Área: 3395,30 m²
Oferta: R\$ 1.595.790,00
Preço/m²: R\$ 470,00
Informante: Sr. Anderson Barcelos
- (5) *Endereço:* Rua Henrique de Queirós Mattoso - Vivendas do Canal
Área: 450,00 m²
R\$
Oferta: 165.000,00
Preço/m²: R\$ 366,67
Informante: Proprietário: Alessandra, via OLX (22 99974-5352)
- (6) *Endereço:* Estrada do Correio Imperial, s/nº - Piteiras
Área: 560,00 m²
R\$
Oferta: 130.000,00
Preço/m²: R\$ 232,14
Informante: Atlântica Imobiliária, via contato telefônico (22 2141-5000)
- (7) *Endereço:* Estrada do Correio Imperial, Lote 08 - Piteiras
Área: 420,00 m²
R\$
Oferta: 100.000,00
Preço/m²: R\$ 238,10
Informante: Proprietário, via contato telefônico (21 98509-0731)
- (8) *Endereço:* Rua Conde de Araruama, s/nº (em frente ao Hotel Maravilha)
Área: 729,86 m²
R\$
Oferta: 290.000,00
Preço/m²: R\$ 397,34
Informante: Sr. Anderson Barcelos



Utilizando os fatores de homogeneização, chegamos ao seguinte Quadro Matriz:

Amostra (Xi)	Dados Iniciais	Matriz dos Fatores				Dados Finais (R\$)
		F _f	F _e	F _a	F _t	
X ₁	R\$ 261,78 / m ²	0,90	1,00	0,491	0,95	R\$ 109,95 / m ²
X ₂	R\$ 315,00 / m ²	0,90	1,00	0,688	1,20	R\$ 234,07 / m ²
X ₃	R\$ 244,90 / m ²	0,90	1,00	0,579	1,00	R\$ 127,52 / m ²
X ₄	R\$ 470,00 / m ²	0,90	1,00	0,921	1,20	R\$ 467,49 / m ²
X ₅	R\$ 366,67 / m ²	0,90	1,00	0,512	0,95	R\$ 160,44 / m ²
X ₆	R\$ 232,14 / m ²	0,90	1,00	0,541	1,00	R\$ 112,93 / m ²
X ₇	R\$ 238,10 / m ²	0,90	1,00	0,503	1,00	R\$ 107,79 / m ²
X ₈	R\$ 397,34 / m ²	0,90	1,00	0,578	1,15	R\$ 237,51 / m ²
Média Aritmética ($\bar{X}$) :						R\$ 194,71 / m²
Desvio Padrão (s) :						321,45

F_f → Fator de fonte

F_c → Fator classe de capacidade de uso das terras

F_a → Fator de área

F_s → Fator de situação

A média X dos valores do rol, referidos a Agosto de 2023 é:

X = 194,71/m²

O DESVIO PADRÃO (Standard Deviation) é dado pela fórmula:

Página 4 de 6


 Danilo Silva Chagas
 Arquiteto e Urbanista / CAU: A70524-1
 Matr. 2071



$$\text{Desvio Padrão} = \sqrt{\frac{\sum (x_i - \bar{x})^2}{n - 1}}$$

Obtido com uma calculadora programável nos fornece:

$$S = 321,45$$

Verificação da pertinência do rol pelo critério excludente de CHAUVENET:

Amostras extremas: $X_7 = 107,79$ e $X_4 = 467,49$

Valor crítico para 6 amostras: 1,73 (tabela de valores críticos de Chauvenet).

$d_4 / S = (467,49 - 194,71) / 321,45 = 0,85 < 1,86$ a amostra é pertinente

$d_2 / S = (194,71 - 107,79) / 321,45 = 0,27 < 1,86$ a amostra é pertinente

No presente estudo será utilizada a Teoria Estatística das Pequenas Amostras ($n < 30$) com a distribuição "t" de STUDENT, para "n" amostras e "n-1" graus de liberdade, com confiança de 80%, consoante a Norma Brasileira NB-502 / 89 da ABNT que rege a matéria.

Os limites de confiança vêm definidos pelo modelo:

$$X_{\begin{matrix} \text{máx} \\ \text{min} \end{matrix}} = \bar{X} \pm t_c \frac{s}{\sqrt{n-1}}$$

Onde:

$X_{\text{máx}}$ e X_{min} → Valores limites de confiança

$\bar{X}$ → Média (corrigida pelo critério de Chauvenet)

t_c → Valores percentis para distribuição "t" de Student (80% - tabela distr. Student)

s → Desvio Padrão (corrigido)

n → Nº de amostras (corrigido)



Substituindo no modelo, obtemos:

$$X_{\max} = R\$ 364,81 / m^2$$

$$X_{\min} = R\$ 24,61 / m^2$$

$$(A) \text{ amplitude do intervalo é: } X_{\max} - X_{\min} = 340,20$$

$$\text{Obtenção de 3 classes} = A/3 = 340,20 / 3 = 113,40$$

Divisão em classes para determinação do valor de decisão:

1ª classe:	24,61	138,01	-	peso	4
	(amostras: x1;x3;x6 e x7)				
2ª classe:	138,01	251,41	-	peso	3
	(amostras: x2; x5 e x8)				
3ª classe:	251,41.....	364,81	-	peso	0

$$\text{Soma dos pesos (Sp): } (4+4+4+4+3+3+3+0) = 25$$

$$\text{Soma dos valores ponderados (Sv): } (x1.4) + (x3.4) + (x6.4) + (x7.4) + (x2.3) + (x5.3) + (x8.3) + 0 = 3.728,81$$

$$\text{Tomada de Decisão: } Sv / Sp = 3.728,81 / 25 = R\$ 149,15 / m^2$$

$$\text{Área do Imóvel avaliando: } 6.560,00 m^2$$

$$Vt = 6.560,00 m^2 \times R\$ 149,15/m^2 = R\$ 978.424,00$$

ou em números redondos:

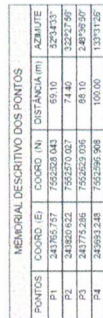
R\$ 980.000,00

(Novecentos e Oitenta Mil Reais)

Página 6 de 6


Danilo Silva Chagas
Arquiteto e Urbanista / CAU: A70524-1
Matr. 2071





MEMORIAL DESCRITIVO UM IMÓVEL

PROPRIETÁRIO: _____

LOCALIDADE: AVENIDA AMILCAR PEREIRA DA SILVA, s/n, MATO DE PIPA.

COMARCA: QUISSAMÃ – RJ.

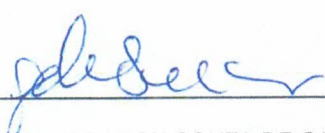
ÁREA: 6.560,00 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, à margem da Igreja Casa da Oração para Todos os Povos Batista Petencostal, de coordenadas 243765.757E/7552528.043N, deste segue confrontando com a Avenida Amilcar Pereira da Silva, com azimuth de 52°34'33" e distância de 69,10mts, até o vértice **P2**, de coordenadas 243820.622E/7552570.027N, deste segue confrontando com a Guarda Civil Municipal, com azimuth de 322°27'56" e distância de 74,40mts até o vértice **P3**, de coordenadas 243775.286E/7552629.036N, deste segue confrontando com Brejo, com azimuth de 248°36'50" e distância de 88,10mts até o vértice **P4**, de coordenadas 243693.248E/7552596.908N, deste segue confrontando com Igreja Casa da Oração para Todos os Povos Batista Petencostal, com azimuth de 133°31'26" e distância de 100,00mts até o vértice inicial **P1** de coordenadas 243765.757E/7552528.043N, totalizando um perímetro de 331,60mts e uma área de 6.560,00m² (Seis Mil, Quinhentos e Sessenta Metros Quadrados) de área finalizando assim o perímetro desde imóvel.

Todas as coordenadas aqui descritas estão em coordenadas topográficas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema sirgas 2000, referenciadas ao Meridiano Central nº 43 WGr. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção topográfico.

Este Memorial Complementa a Planta de Situação e Localização do imóvel.

PROPRIETÁRIO



GEILSON SOUZA DE CASTRO

RESP. TEC.: CREA/RJ 89103141-4/TD

